



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETÁRIA DE
ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU DE
BELO HORIZONTE – MG**

**JUÍZA DIRETORA FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE
WILMÉIA DA COSTA BENEVIDES**



**Lei de Criação nº 6.596, de 12-12-1940
Data da instalação: 1º-5-1941
Data de Implantação do PJe: 24-3-2015**

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 31-1-2017, p. 1.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 12h15min do dia seis de fevereiro de 2016, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.220, em Belo Horizonte, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, Dra. **Wilméia da Costa Benevides**; pelo Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, Sr. Ricardo Santoro Francisco e pelos servidores Antônio Celso Alves Barcelos, César Barbosa do Vale, Henrique Rezende Silva, Horácio Alexandre Batista, José Roberto Santana, Júlia da Consolação Silva, Luciana de Paula Batista Moreira, Maria Celina Raimunda de Souza, Matusalém Duque Rodrigues, Renato Andrade Nogueira, Samuel de Oliveira e Sérgio de Salvo Oliveira. Ausentes os servidores Cláudio Pena Rocha, Fernando Fernandes Fortes, Geraldo Augusto Avelar Coelho da Rocha e Marília Couto Silva, em virtude de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2015	2016	2017 até dia 3-2
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	85674	88.192	6206
Média por Vara/dia expediente	7,93	8,31	12,92

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 85.674 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 44.544 foram do procedimento sumariíssimo e 35.359 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 88.192 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 43.606 foram do procedimento sumariíssimo e 38.610 do procedimento ordinário, dentre as quais 4.577 foram aterradas.

No ano 2017, até o dia 3-2, apurou-se que, em 10 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 6.206 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.209 foram do procedimento sumariíssimo e 2.528 do procedimento ordinário, dentre as quais 246 reclamações foram aterradas.



1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2016	2017 até dia 3-2
Cartas Precatórias recebidas	8.639	607
Média/dia útil	39	60,7

1.3. PROTOCOLO DE PETIÇÕES:

Petições protocolizadas	2015	Média total/dia útil	2016	Média total/dia útil	2017 até dia 31-1	Média total/dia útil
Total das Varas	367470	1633,2	201475	911,65	7605	1086,42
Média por Vara	34,02	34,02	18,99	18,99	158,43	22,63

1.4. CERTIDÕES EXPEDIDAS PELO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

	2016	2017 - até dia 31/01
Certidões com o recolhimento de emolumentos	1434	32
Certidões sem recolhimento de emolumentos	57	4
Total de certidões	1491	36
Valor arrecadado	R\$13.559,56	R\$890,33

2. CENTRAL DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Central de Devolução de Autos, segundo informações prestadas pelo Secretário, recebe aproximadamente 850 processos por dia. Se considerarmos que a maioria dos processos recebidos contém mais de um volume, este número se eleva em 50% ou mais, chegando a cerca de 1.275 processos em termos de movimentação física.

3. PORTARIAS: Encontram-se em vigor na Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Belo Horizonte a Portaria nº 1, de 25 de junho, de 2001, que regulamenta a devolução de petições enviadas às Secretarias das Varas do Trabalho da Capital e a Portaria nº 2, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre o acesso às dependências da DSADF-1º Grau.

4. RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;



3) realizados, pela MM. Magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

4) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

5) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

O Desembargador Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

5. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

O Desembargador Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional. Em atenção à acessibilidade no TRT3, registra-se que a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Belo Horizonte possui rampa de acesso para pessoa portadora de necessidades especiais, bem como elevador e banheiro adaptado, havendo cadeira de rodas disponível no prédio.

7. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.



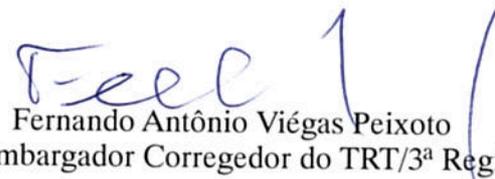
8. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda que a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Belo Horizonte mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

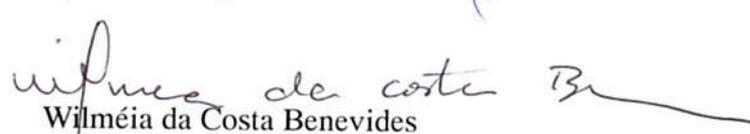
O Excelentíssimo Desembargador Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

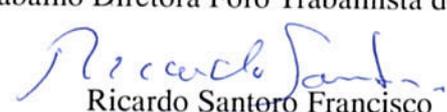
Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Secretaria.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h30min, do dia seis de fevereiro de 2017, em sessão pública, antecedida de ~~de~~ ~~de~~ pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte e pelo Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci e pelo Assessor, do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Bolívar Bernardes Jardim _____.


Fernando Antônio Viégas Peixoto
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Wilméia da Costa Benevides
Juíza do Trabalho Diretora Foro Trabalhista de Belo Horizonte


Ricardo Santoro Francisco
Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau

